



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DHONATAN PAGANI



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 075, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30 / 11 / 2021

Hora 12:28

[Handwritten signature]

Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º É acrescido o inciso IX ao *caput* do artigo 122, alterado o parágrafo único e acrescido o § 2º ao artigo 123-C da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 122. O Município, na sua função reguladora, promoverá a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente e de seu patrimônio natural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando à conservação da natureza e à sustentabilidade da cidade, mediante a garantia de:

(...)

IX - proteção dos animais domésticos ou domesticados contra o abandono, o abuso e os maus-tratos, e o desenvolvimento de ações governamentais ou de iniciativa da sociedade civil que visem ao bem-estar, ao controle populacional dos animais e à prevenção de zoonoses.

(...)

Art. 123-C. Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente contribuir para a implantação, gestão e aprimoramento da política municipal de meio ambiente, de acordo com os seus estatutos e regimentos.

§ 1º Os recursos oriundos de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente e de taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais serão destinados ao **Fundo Municipal do Meio Ambiente**, na forma da lei.

§ 2º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – PRO-ANIMAL, a ser regulamentado por lei específica, visando à implantação e ao desenvolvimento de ações governamentais ou de iniciativa da sociedade civil

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DHONATAN PAGANI

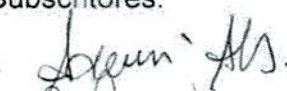
de proteção e bem-estar dos animais domésticos ou domesticados, ao controle populacional e à prevenção de zoonoses.

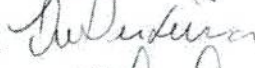
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de novembro de 2021.


Vereador Dhonatan Pagani

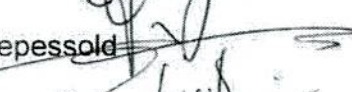
Vereadores Subscritores:

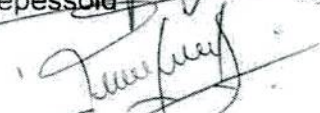
Ademir Alves 

Clerida Alves 

Nica Cabo João 

Pedrinho Sanches 

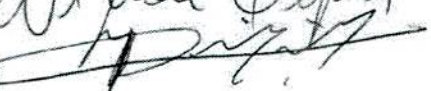
Professora Vivian Repessold 

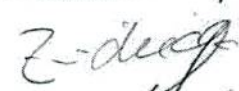
Ronildo Macedo 

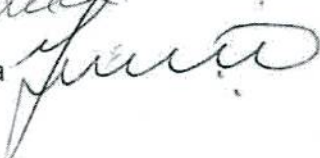
Samir Ali 

Sargento Damassa 

Wilson Tabalipa 

Zeinho da Diságua 

Zé Duda 

Zeca da Discolândia 



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DHONATAN PAGANI



JUSTIFICATIVA

A sociedade contemporânea tem, cada vez mais, demonstrado preocupação com a relação entre o homem e a natureza, em especial, com os animais que, há milênios, contribuem com a humanidade em diversos aspectos, como guarda de pessoas e coisas, trabalho e companhia.

Neste novo contexto, afluem aos poderes governamentais as demandas da população por ações e normas que busquem coibir os abusos, os maus-tratos, o abandono e a reprodução desordenada dos animais domésticos e domesticados, que expõe a população ao risco de propagação de zoonoses.

Em razão disso, diversos municípios do Brasil têm criado fundos próprios para captação de recursos visando a implantação e investimento em projetos, ações e programas de bem-estar e proteção animal, tal como se propõe no presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Câmara de Vereadores, 18 de novembro de 2021.

Vereador Dhonatan Pagani

Vereadores Subscritores:

Ademir Alves

Clerida Alves

Nica Cabo João

Pedrinho Sanches

Professora Vivian Repessold

Ronildo Macedo

Samir Ali

Sargento Damassa

Wilson Tabalipa

Zezinho da Diságua

Zé Duda

Zeca da Discolândia